

RTT: IN RFB 1.397 / 2013 e Perspectivas para 2014

Outubro de 2013

Claudio Yano



EY

Building a better
working world



- ▶ **Publicada no DOU de 17 de setembro de 2013;**
- ▶ **Pode ser dividida em duas partes:**
 - ▶ **Criação da Escrituração Contábil Fiscal - ECF; e**
 - ▶ **Disciplina a aplicação e o alcance do RTT;**



- ▶ **A partir do ano-calendário 2014:**
 - ▶ **Introdução da EFD-IRPJ e do e-LALUR (Lucro Real);**
 - ▶ **FCONT será descontinuado;**
 - ▶ **As pessoas jurídicas tributadas com base no Lucro Real deverão apresentar anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF);**



- ▶ **A ECF segundo a IN RFB 1.397:**
 - ▶ **Será transmitida anualmente ao Sped, mediante a utilização de aplicativo a ser disponibilizado no sítio da RFB, até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;**
 - ▶ **Para os casos de cisão, cisão parcial, fusão, incorporação ou extinção, sua apresentação deverá ocorrer até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.**

IN RFB 1.397 / 2013

ECF – Escrituração Contábil Fiscal



- ▶ **A ECF segundo a IN RFB 1.397:**
 - ▶ Deverá ser composta de contas patrimoniais e de resultado, em partidas dobradas, considerando os métodos e critérios contábeis aplicados pela legislação tributária, vigentes em 31/12/2007;
 - ▶ Deverá conter todos os lançamentos do período de apuração considerando os métodos e critérios contábeis vigentes em 31/12/2007;
 - ▶ **Questão:** serviria a ECF como uma segunda escrituração contábil?

IN RFB 1.397 / 2013

RTT – Aplicação e alcance



- ▶ **Seguem os métodos e critérios contábeis vigentes em 31/12/2007:**
 - ▶ **Ajustes ao lucro líquido para fins de apuração do Lucro Real (adições e exclusões);**
 - ▶ **Equivalência patrimonial;**
 - ▶ **Juros sobre o capital próprio;**
 - ▶ **A isenção na distribuição de lucros ou dividendos;**



- ▶ **Distribuição de lucros ou dividendos:**
 - ▶ **Formaliza o teor do Parecer PGFN/CAT n° 202/2013;**
 - ▶ **No RTT, a parcela excedente do lucro societário em relação ao lucro fiscal, quando distribuída estará sujeita à tributação na figura do beneficiário, que pode variar caso se trate de pessoa física, jurídica, domiciliada no país ou no exterior, ou mesmo em país ou dependência com tributação favorecida.**



- ▶ **MP extinguindo o RTT será publicada em breve, com previsão de vigência a partir de 2015;**
- ▶ **IN RFB 1.397 será reescrita e retificada após a publicação da MP para se ajustar às novas determinações;**
- ▶ **Pode haver opção para as empresas adotarem o novo modelo já a partir de 2014 ou se manterem no RTT por mais um ano;**



- ▶ **O novo modelo assume o lucro societário como ponto de partida da apuração do Lucro Real e estabelece ajustes de adição e exclusão para eliminação de efeitos dos novos métodos e critérios contábeis, bem como para resgatar os efeitos dos métodos e critérios contábeis vigentes em 31/12/2007;**
- ▶ **Mesmo mecanismo será adotado para a apuração da base de cálculo da CSLL;**



- ▶ **A adaptação ao novo modelo exigirá informações detalhadas sobre saldos iniciais das contas patrimoniais, notadamente nos casos em que tenha havido mudança de método ou critério contábil;**



- ▶ **Exemplos de ajustes no novo modelo:**
 - ▶ **Diferenças de taxas de depreciação (CPC 27;**
 - ▶ **Bens objeto de arrendamento mercantil;**
 - ▶ **Avaliação de ativo ou passivo com base no valor justo;**
 - ▶ **Registro do goodwill passa a seguir a métrica do PPA (Purchase Price Allocation);**
 - ▶ **Regras de transição.**



- ▶ **No caso de não opção em 2014, a empresa deverá reportar na ECF (Bloco Zero) os ajustes necessários para apuração do lucro líquido fiscal, amarrados com a ECD, num nível de detalhamento superior ao do FCONT;**
- ▶ **Neste caso, a diferença de lucros gerada em 2014, se distribuída, não seria alcançada pela isenção, tampouco haveria crédito em razão do aspecto temporal dos ajustes de RTT;**
- ▶ **Empresa poderá estar sujeita aos ditames da IN, no que respeita à utilização dos métodos e critérios contábeis vigentes em 31/12/2007 para determinação de JCP, equivalência patrimonial, etc.;**

Contatos



Claudio Yukio Yano
claudio.yano@br.ey.com